

**Impressos para o IRC**

**Ofício-Circulado 1, de 09/01/1995 - Direcção de Serviços do IRC**

**Impressos para o IRC**

1. As alterações introduzidas no Código do IRC e no orçamento do Estado para 1995 e a procura de simplificação de todo o processo de liquidação implicaram a criação e a alteração de alguns impressos utilizados pelos sujeitos passivos de IRC no cumprimento das suas obrigações declarativas.

2. Os novos modelos de impressos foram aprovados por despacho ministerial de 29 de Dezembro de 1994, entrando em vigor a partir de Janeiro de 1995.

3. Assim:

a) Foram substituídos os seguintes modelos de impressos:

? Declaração modelo 22 (Mod. 1087 da INCM);

? Anexo 22-A - Benefícios Fiscais (Mod. 1087-A da INCM);

? Mapa das Provisões modelo nº 30 (Mod. 1090 da INCM);

? Mapa de Mais-Valias e Menos-Valias Fiscais modelo nº 31 (Mod. 1091 da INCM).

Os novos modelos receberam, na Imprensa Nacional, respectivamente, a seguinte numeração:

.Modelo nº 1324;

.Modelo nº 1324 - **A**;

.Modelo nº 1329;

.Modelo nº 1328.

b) As declarações modelo 21 (Mod. 1043 da INCM) e modelo 23 (Mod. 1088 da INCM) deixaram de vigorar, tendo sido criados, em sua substituição, os seguintes anexos à declaração modelo 22:

? Anexo 21 (Mod. 1326 da INCM);

? Anexo 23 (Mod. 1330 da INCM).

c) Foram criados os mapas modelo nº 41 (Mod. 1325 da INCM) e modelo nº 40 (Mod. 1327 da INCM) que deverão ser apresentados, respectivamente, pelas sociedades de locação financeira e pelos sujeitos passivos que figurem como locatários nos contratos com elas celebrados (cfr. nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 420/93, de 28 de Dezembro).

4. Deixou de vigorar a relação modelo 12 (rostro e intercalar -Mod. 1089-R e 1089-I da INCM), tendo sido substituída pelos mapas recapitulativos previstos no artigo 28º, nº 1, alíneas e) e f), do Código do IVA.

5. Todos os restantes impressos se mantêm em vigor.

O SUBDIRECTOR-GERAL,

José Rodrigo de Castro

Processo 578/94